



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.033260/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FELIX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Endereço: COSTA E SILVA Número: 185 Complemento: SALA 105 CATAR. JL SHOPPING
Bairro: PARQUE PRESIDENTE Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85863-000
CNPJ/MF nº: 08.380.802/0002-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/04/2024 a 29/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/04/2024 a 19/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção será realizada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através da FELIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.802/0002-67, situada na Avenida Costa e Silva, nº 185, sala 105, Parque Presidente, nesta cidade, doravante designado simplesmente CATARATAS JL SHOPPING e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo à promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024".

6.2. A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliados no território nacional, que queira participar.

6.3. O período de participação estará compreendido entre às 10h, do dia 19 de abril de 2024 e às 22h (horário oficial de Brasília), do dia 19 de junho de 2024, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

6.4. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024", dentro do período de participação terão direito a 01(um) Número da Sorte a cada compra no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, sendo que o residual excedente acumulasse para a próxima compra.

6.5. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos clientes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, através das mídias sociais da empresa Promotora do CATARATAS JL SHOPPING (facebook e instagram - @cataratasjl - rede sociais da mandatária).

6.6. A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo (s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no Aplicativo Prizor, dentro do período de participação da promoção.

6.7. O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.8. CADASTRO: O credenciamento de notas fiscais e emissão dos números da sorte ocorrerão no formato 100% (cem por cento) digital, através de acesso do <https://prizor.crmall.com/temporadadoamorcataratasjlshopping2024> por meio do QR Code disponível nos materiais de divulgação, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu smartphone e siga os passos que aparecerão na tela.

6.9. Após o direcionamento para página do aplicativo Prizor o consumidor deverá criar um login e senha, e efetuar o seu cadastro ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período de participação.

6.10. Assim o participante deverá informar os seguintes dados, vejamos: Nome e endereço completos (obrigatório), data de nascimento (obrigatório), número do CPF (obrigatório), telefones (com DDD), e-mail (obrigatório), profissão (obrigatório), Sexo (não desclassificatório) e estado civil (obrigatório).

Parágrafo único: Após o preenchimento de todos os dados, os participantes deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos. A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

6.11.O participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que o Shopping (i) lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via email, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e (ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping. Este consentimento poderá ser retirado pelos que o concederem, por meio de solicitação ao SAC da Mandatária.

6.12.A Mandatária entende importância e o dever de respeitar a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos participantes desta promoção. Por isso, informa que o processamento desses dados é feito em conformidade com a legislação nacional aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD").

6.13. Ao proceder o cadastro, os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.

6.14.Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerada pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer aos respectivos sorteios conforme cada do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

6.15.Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros, ou seja, em hipótese alguma, poderá ser transferidos e/ou divididos como outros participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre participantes no ato da compra.

6.16.Os valores excedentes será mantido no sistema, para uso futuro nesta promoção exclusivamente pelo próprio consumidor que realizou o cadastro na promoção.

6.17.As notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão dentro do período de participação desta promoção, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

6.18.Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o Aplicativo Prizor no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.19.Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento ou disponível para consulta através das mídias sociais (facebook e instagram - @cataratasjl) com data de emissão dentro do período de participação da promoção. Com relação as compras realizadas na Zona Franca/ DUTY FREE, serão válidos para participar desta promoção apenas os comprovantes de compras realizadas em moeda corrente nacional.

6.20.A Promotora enviará para a Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal de referência.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/06/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/04/2024 10:00 a 19/06/2024 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/06/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Costa e Silva NÚMERO: 185 BAIRRO: Parque Presidente

MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu UF: PR CEP: 08863-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	03 (três) VALES - COMPRAS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) CADA PARA SEREM UTILIZADOS NAS LOJAS ADERENTES AO CATARATAS JL SHOPPING (PRAZO PARA CONSUMIDOR UTILIZAR O VALE É DE ATÉ 15/10/2024).	1.000,00	3.000,00	0	0	1
1	AUTOMÓVEL ELÉTRICO BYD DOLPHIN GS 180EV, AFTERGLOW PINK, 2023 /2024.	144.800,00	144.800,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	147.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1. Durante o período de participação será emitida uma série única, serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis 00.000 a 99.999.
- 11.2. Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.
- 11.3. Caso os números da sorte se esgotem antes dessa data, a participação será encerrada antecipadamente, sendo mantida a data do sorteio previsto nos itens e termos constante neste regulamento. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, através das mídias sociais da empresa mandatária do CATARATAS JL SHOPPING (facebook e instagram - @cataratasjl).
- 11.4. Com a finalidade de identificar os 4 (quatro) contemplados para toda promoção, será realizado um sorteio de acordo com resultado da Extração da Loteria Federal (<http://loterias.caixa.gov.br>) no dia 22 de junho de 2024, nos termos deste regulamento.
- 11.5. Caso quaisquer Extração da Loteria Federal não venham a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos contemplados desta promoção será considerada as datas da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 11.6. Para obtenção dos contemplados do sorteio, e identificar o Número da Sorte Contemplado será definido através do elemento sorteável que se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, **lidos de cima para baixo**, por meio da combinação **das unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio:**

Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal:

	DEZENA DE MILHAR	UNIDADE DE MILHAR	CENTENA SIMPLES	DEZENA SIMPLES	UNIDADE SIMPLES
1º PRÊMIO	1	5	6	5	7
2º PRÊMIO	6	8	3	7	8
3º PRÊMIO	9	0	4	9	2
4º PRÊMIO	7	2	0	1	5
5º PRÊMIO	5	7	9	3	6

Portanto, o Número da Sorte Contemplado é: 78.256

- 11.7. **Regra de Apuração dos Contemplados:** Para determinação do Primeiro (1º) participante contemplado do sorteio, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" que foi apurado, DESDE QUE EFETIVAMENTE DISTRIBUÍDO. Os demais participantes contemplados sendo eles do 2º (segundo) até 4º (quarto) serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores ao primeiro número da sorte contemplado efetivamente distribuído e validado. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- 11.8. **Regra de Aproximação:** Caso não tenha sido distribuído o número da sorte contemplado correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preenche todos critérios da participação, proceder-se-á à regra de aproximação: a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Os demais contemplados 2º até 4º serão determinados pelos "Elementos sorteáveis imediatamente posteriores, ou, na falta deste, pelos Elementos sorteáveis imediatamente inferiores, em ambos os casos será o número da sorte contemplado do primeiro ganhador como base para localizarmos. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- 11.9. Por fim, em caso do(s) participante(s) inicialmente contemplado(s) em venha a ser desclassificado será feita nova apuração para definição de outro ganhador em substituição, que será o participante que tenha recebido o número subsequente ao do desclassificado, referente a apuração em que foi localizado.
- 11.10. **Caso qualquer CPF venha a ser contemplado mais de uma vez, terá para MECÂNICA DO CARREGADOR PARA CARRO ELÉTRICO somente uma vez, portanto, sendo desconsiderado, e será localizado um próximo participante, tenha recebido o número subsequente ao ainda não contemplado.**
- 11.11. **MECÂNICA DO CARREGADOR PARA CARRO ELÉTRICO:** Estarão posicionados quatro carregadores para carro elétrico, sendo todos iguais, na qual somente um carregador estará ligado na energia, para que assim possa carregar o automóvel BYD DOLPHIN GS 180EV, AFTERGLOW PINK, 2023/2024. Os 4 (quatro) consumidores contemplados serão convocados através de Carta Compromisso a comparecer no dia 29 de junho de 2024 às 18h Praça de Eventos Cataratas JL Shopping para efetuarem o teste do carregadores para carro elétrico. Os contemplados serão chamados pela ordem do sorteio pela extração da loteria federal realizado dia 22 de junho de 2024, para escolher somente um carregador e realizar o teste, quem conseguir carregar o automóvel, será declarado o ganhador, os demais participantes não conseguirem terão direito a 01(um) vale-compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada e poderá ser utilizados somente nas lojas aderentes pelo Cataratas JL Shopping (PRAZO PARA O CONSUMIDOR UTILIZAR O VALE É DE ATÉ 15/10/2024).
- 11.12. Caso o número da sorte contemplado residir em outra cidade ou estado, a empresa Mandatária irá se responsabilizar pelas despesas da vinda do mesmo ou de um representante de sua escolha, ou se caso preferir poderá indicar um representante caso o mesmo resida na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.
- 11.13. Conforme mencionado acima a empresa Mandatária irá custear as seguintes despesas, vejamos: Passagem aéreas (ida e volta a partir da cidade do contemplado em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e 1(uma) bagagem de 23kg, o bilhete é intransferíveis e não

endossável e não poderão ser alterados após emissão, como também não acumularão milhas em programa de fidelidade) ou caso a residência do contemplado seja de cidades próximas da localidade do Cataratas JL Shopping, não será disponibilizado passagens aéreas para esta finalidade, somente será oferecido transporte rodoviário (podendo esse ser alterado à critério da empresa mandatária); 1 traslado sendo para Aeroporto/ Hotel/ Aeroporto (o tipo de transporte a ser oferecido poderá ser táxi ou carro de aplicativo que serão oportunamente informados pela Promotora); 2 (duas) diárias em apartamento duplo (com café da manhã) no hotel JL Hotel by Bourbon.

A viagem incluirá, ainda, seguro, para o contemplado conforme contrato firmado com a operadora de turismo.

As empresas transportadoras terrestre, aérea e hoteleiras, correspondentes à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Promotora da Campanha, conforme disponibilidade do período. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado.

11.14. Findo o período de participação e antes da extração da loteria, o Shopping enviará para sistema da SCPC um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024" menores de 18 anos, os estrangeiros que não estejam inscritos no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Brasil, os sócios proprietários e/ou funcionários, bem como funcionários com desligamento inferior a 6 (seis) meses, seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro grau) das seguintes empresas: todas as pessoas jurídicas da Administração da MANDATÁRIA, lojas estabelecidas (aderentes a promoção) na MANDATÁRIA e suas filiais, bem como suas agências de propaganda e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização desta promoção. Está verificação ocorrerá no momento do cadastro, o CPF dos impedidos será rejeitado pelo sistema. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja realizado em nome de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção "CAMPANHA DE MÃES E NAMORADOS DO CATARATAS JL SHOPPING 2024" e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

12.2. Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens /documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

12.3. Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

12.4. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovante de compra originais emitidos: (i) por estabelecimentos lojas aderentes à promoção, sediados no CATARATAS JL SHOPPING e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção. Não sendo aceitos os de compras realizadas fora de suas dependências ou no período da promoção.

12.5. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.6. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos nomes ganhadores dos vale-compras de cada sorteio apurado, e seus respectivos Numeros da Sorte, será realizada através das mídias sociais (facebook e instgram - @cataratasjl) em até 10 (dez) dias úteis.

13.2. O CATARATAS JL SHOPPING notificará os titulares dos números da sorte contemplados através de Carta Compromisso a comparecem no dia 29 de junho de 2024, às 18h Paraça de Eventos para efetuarem o teste do carregador para carro elétrico. Bem como irá utilizar tais vias de comunicação, vejamos: ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não obtenha sucesso, enviará um SMS (Short Message Service) ou uma mensagem através da plataforma Whatsapp, caso o contemplado seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não obtiver sucesso no contato, enviará um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.3. Após o término da promoção, o nome e o número da sorte dos contemplados será divulgado no site do shopping para consulta por 15 (quinze) dias.

13.4. A empresa mandatária não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seu telefone apto a receber chamadas e mensagens.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada ganhador (a) do vale- compras deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Já o ganhador (a) do automóvel deverá fornecer as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel a seu contemplado serão arcadas pela MANDATÁRIA, conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008.

14.2. Cada ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas empresas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha,

pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14.3. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA localizada na Avenida Costa e Silva nº 185, Parque Presidente, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

14.4. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 45 (quarenta e cinco) dias passados da data do término do prazo prescricional.

14.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio a cada contemplado.

14.6. No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o valor do prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º do Decreto 70.951/72, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

15.2. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone (com DDD), nome, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

15.3. Assim sendo, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega do prêmio.

15.4. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15.5. O prêmio automóvel a ser distribuído ficará exposto Praça de Eventos do Cataratas JL Shopping, situado na Avenida Costa e Silva, nº 185, Parque Presidente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

15.6. Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora.

15.7. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas empresas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

15.8. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: I- Medicamentos; II- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Para melhor entendimento os comprovantes fiscais contendo produtos não permitidos pelo Decreto acima informado, não serão considerados para cadastramento da promoção, somente será considerado os comprovantes fiscais com os valores referentes aos produtos não proibidos conforme artigo 10º, do Decreto nº 70.951/72.

Exemplificando no caso do comprovante fiscal contenha produtos permitidos junto com produtos proibidos (conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72), somente serão considerados aos valores referentes demais produtos permitidos. No caso de comprovante fiscais emitidos somente com produtos proibidos (conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72) não será considerados validos para fins de participação.

15.9. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (televisão, rádio, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

15.10. A comprovação da propriedade do prêmio dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado a Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

15.11. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

15.12. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

15.14. O número do Certificado de Autorização pela Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

15.15.A PROMOÇÃO COMERCIAL FOI REGISTRADA POR INTERMÉDIO DA ADVOGADA SRA. PRISCILA MACIEL TIANO - OAB/PR 74.252 - E-MAIL: PRISCILATIANO.ADV@GMAIL.COM.

15.16.Por fim, a presente promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/04/2024 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WRH.EZP.CGV